



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

---

**PORTARIA PRRS N. 72, DE 5 DE MAIO DE 2024.**

Considerando que são funções institucionais do Ministério Público Federal a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, considerados, dentre outros, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, relativas à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União (artigo 5.º, inciso I, alínea "h", da LC n.º 75/1993); a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e artigo 5.º, inciso III, alínea "b", da LC n.º 75/1993); e, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos da União e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade (artigo 5.º, inciso V, alínea "b", da LC n.º 75/1993);

Considerando o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul em razão dos eventos climáticos de chuvas intensas que afetam 2/3 dos municípios do Estado, nos termos do Decreto n. 57.596, de 1º de maio de 2024;

Considerando os dados da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul que registram 15.192 pessoas em abrigos, 80.573 desalojados, 710.022 afetados, 155 feridos, 100 desaparecidos e 75 óbitos, até o dia de hoje;

Considerando a interrupção de serviços essenciais, com registro de 418,2 mil pontos sem energia, 1,06 milhão de unidades consumidoras sem água e dezenas de municípios sem telefonia e internet - Boletim Infraestrutura SEMA-RS, de 4 de maio de 2024;

Considerando a existência de 187 pontos de bloqueio em rodovias federais e

estaduais, totais, 142 totais e 45parciais, conforme relatórios da PRF e DAER-RS, de 04 de maio de 2024;

Considerando o fechamento do Aeroporto Internacional Salgado Filho (POA) por tempo indeterminado, nota da concessionária FRAPORT – 04 de maio de 2024;

Considerando a necessidade do Ministério Público Federal atuar em coordenação com as demais instituições federais e estaduais a fim de acompanhar as medidas administrativas tomadas pelas autoridades públicas para mitigação das consequências desse evento climático extremo;

**Determina-se:**

i) a instauração de procedimento de acompanhamento com o objetivo de acompanhar as demandas decorrentes do decreto de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul;

ii) seja oficiada à Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal acerca da instauração do presente expediente;

iii) seja solicitado ao Excelentíssimo senhor Procurador-Geral da República designação para atuação conjunta dos procuradores da República com atuação do Núcleo de Controle da Administração desta PRRS no procedimento.

ENRICO RODRIGUES DE FREITAS

Procurador da República

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM

Procuradora da República

PATRÍCIA NÚÑEZ WEBER

Procuradora da República





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PR-RS-00035851/2024 PORTARIA PA nº 72-2024**

.....  
Signatário(a): **CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM**

Data e Hora: **06/05/2024 09:48:55**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **ENRICO RODRIGUES DE FREITAS**

Data e Hora: **06/05/2024 11:33:16**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **PATRICIA MARIA NUNEZ WEBER**

Data e Hora: **06/05/2024 11:41:48**

Assinado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1aeb5d87.8ca71454.a6d294a3.244cf8c6